



Tio Hugo - RS

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

Prefeitura
Municipal



CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 064/2022

Pelo presente **CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS**, que fazem entre si, de um lado o **MUNICÍPIO DE TIO HUGO**, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o número 04.207.638/0001-59, aqui representado pelo seu Prefeito Municipal **Sr. GILSO PAZ**, brasileiro, contador, residente e domiciliado no Município de Tio Hugo-RS, portador do CPF/MF sob nº 000.886.930-82 e inscrito na Carteira de Identidade RG sob nº 2078701618 SJS/RS, doravante denominado de **CONTRATANTE**, e de outro lado, a Empresa **ANA CAROLINE DA SILVA BRAGANHOLI** – inscrita no CNPJ 21.634.403/000162, neste ato representada por ela mesmo, sendo a Proprietária, inscrita no CPF nº 029.834.660-51, com sede na Rua Mato Grosso do Sula, 63, Bairro Centro, na Cidade de Tio Hugo/RS, doravante designada **CONTRATADA**, celebram este contrato mediante as cláusulas que seguem. O Presente Contrato é parte integrante do Processo de Licitação Dispensa 013/2022.

CLÁUSULA PRIMEIRA: O presente contrato tem por objeto a contratação de pessoa jurídica, com profissional de Curso Superior em Educação Física para ministrar aulas de Capoeira com Crianças e Adolescentes cadastrados no CRAS e Treinamento Físico com Grupos da Melhor, atendendo os Projetos desenvolvidos pela Secretaria Municipal de Assistência Social, conforme segue abaixo:

- Carga horária de 08 (oito) horas semanais.

CLÁUSULA SEGUNDA: Os serviços referido na cláusula primeira será executado pela CONTRATADA, com profissional habilitado para tal, em horários e dias definido pela Secretária Municipal de Assistência Social.

CLÁUSULA TERCEIRA: A Contratada fica obrigada, caso haja necessidade de acompanhar os alunos em apresentações, eventos promovidos pelo Município.

Ana Caroline

[Assinatura]



Tio Hugo - RS

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

Prefeitura
Municipal



CLÁUSULA QUARTA: O Contratante pagará a contratada pelos serviços de que trata o presente contrato, o valor de **R\$ 1.100,00 (um mil e sem reais) mensais, totalizando em R\$ 13.200,00 (treze mil e duzentos reais)**, pelo período de 12 meses. O pagamento se dará até o 5º (quinto) dia útil ao mês subsequente ao da prestação dos serviços, mediante apresentação da referida Nota Fiscal de Prestação de serviços.

Parágrafo Único: A Contratada apresentará mensalmente ao Contratante, o documento fiscal referente a prestação do serviço, com observância do estipulado pelo artigo 5º da Lei 8.666/93 e suas alterações. Observados os descontos Municipais relativos ao ISSQN, 11% de retenção para o INSS.

CLÁUSULA QUINTA: Caso a Contratada venha a não satisfazer os compromissos ora assumidos serão aplicadas as seguintes penalidades:

- a) ADVERTENCIA: sempre que forem observados irregularidades de pequena monta para as quais tenha ocorrido, e desde que ao caso não se apliquem as demais penalidades.
- b) MULTA: no caso de atraso ou negligencia na execução dos serviços, será aplicada multa de 2% (dois por cento) sobre o valor mensal.
- c) Caso a Contratada persista descumprindo as obrigações assumidas, será aplicada nova multa, correspondente a 2% da parcela mensal pactuada, e rescindindo o contrato de pleno direito, independentemente de notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, sem prejuízo das demais cominações legais e contratuais.
- d) Outras penalidades: em função da natureza da infração, o Município aplicará as demais penalidades previstas na Lei 8.666/93 e suas alterações.

CLÁUSULA SEXTA: A vigência do presente contrato será de 12 meses, iniciando na assinatura deste.

CLÁUSULA SÉTIMA: As despesas decorrentes do presente contrato correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

Amo Cordine



Tio Hugo - RS

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

Prefeitura
Municipal



Órgão: 09 – Secretaria da Assistência Social;

Unid. Orçam: 02 – Fundo Municipal da Assistência Social;

Função: 08 – Assistência Social;

Sub-Função: 244 – Assistência Comunitária;

Programa: 00006 – Gestão Administrativa da Secretaria da Assistência Social;

Atividade: 2019 – Manutenção das Atividades da Secretaria da Assistência Social;

Elemento: 339039000000 – Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

CLÁUSULA OITAVA: As partes elegem o FORO da Comarca de Não Me Toque, para dirimir quaisquer questões oriundas do presente contrato.

E, por estarem às partes justas e contratadas, firmam o presente contrato em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença de duas (duas) testemunhas instrumentais.

Tio Hugo-RS, 16 de Maio de 2022.


GILSO PAZ
Prefeito Municipal


ANA CAROLINE DA SILVA BRAGANHOLI
CPF nº 029.834.660-51

TESTEMUNHAS:

